



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 19 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 179 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....</b>	<b>1</b>
<b>COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO.....</b>	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS.....</b>	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO .....</b>	<b>6</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO.....</b>	<b>8</b>

---

## PRESIDÊNCIA

### **PORTARIA DE PESSOAL FUNAI N° 840, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Decreto n.º 11.226, de 7 de outubro de 2022, combinando com o Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro 2019, a Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024 e a Portaria CC/PR nº 1.459, de 1º de fevereiro de 2023, e considerando o teor do Ofício 54 (9119642), resolve:

Art. 1º Designar a servidora Luciana Ribeiro, matrícula SIAPE nº 1477332, para o encargo de Proponente no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, no âmbito da Coordenação Regional de Dourados, abrangendo suas respectivas Divisões e Serviços da Sede subordinadas à referida Unidade Regional, no âmbito da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional de Dourados, bem como suas Divisões e Serviços vinculados, prestem o apoio administrativo e operacional necessário ao adequado desempenho das atribuições inerentes à função designada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOENIA WAPICHANA**  
Presidenta

---

## COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### **PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 291, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08087.000772/2021-83, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 1º de agosto de 2025, ao servidor ODUVALDO GIRAO MOTA JUNIOR, Operador de Computador, NI-S-V, matrícula nº 0443236, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**  
Coordenador(a)-Geral



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 19 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 179 - p. 2

## PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 292, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08765.000995/2024-54, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 44, de 28 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria de Pessoal CGGP/Funai Nº 549, publicada no Boletim de Serviço nº 114, de 18 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: " ... , compreendido entre ... 15 de setembro a 7 de outubro de 2025 (2º período), com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**  
Coordenador(a)-Geral

## PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 293, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.008081/2024-86, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 71, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 14 subsequente, que passa a vigorar com a seguinte redação: " ... , compreendido entre 20 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025 (3º período), com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**  
Coordenador(a)-Geral

## COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI N° 34, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação Regional Xavante – CR-XAV ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO**  
Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 19 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 179 - p. 3

## RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 35, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso – CR-NOMT ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO**  
Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

## RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 36, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação-Geral de Constituição de Reservas Indígenas – CGri ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO**  
Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

## RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 37, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação-Geral de Acesso à Justiça e Participação Social – CGAJ ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO**  
Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho



Brasília, 19 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 179 - p. 4

---

## COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS

### PORTARIA CR-ATO/FUNAI N° 65, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 892, de 25 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e suas alterações, a Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e a Instrução Normativa MPDG nº 11/2018, de 29 de novembro de 2018; Resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOEL BEZERRA RIBEIRO, matrícula Siape nº 0446206, CPF nº 209.974.002-00; MAXIMINO REGIS DOS SANTOS, matrícula Siape nº 64445862, CPF nº 252.625.481-72; CLEIBER FERNANDES SILVA ALVES, matrícula Siape nº 1819465, CPF nº 006.210.371-76; JULIANA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula Siape nº 1320857, CPF nº 174.936.307-04 e VALDOVAN SOUSA MENEZES, matrícula Siape nº 0445908, CPF nº 277.485.291-91; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Classificação, Avaliação, Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas para os bens irrecuperáveis e inservíveis desta Coordenação Regional Araguaia Tocantins - TO e das suas unidades vinculadas, da Fundação Nacional do Índio - Funai;

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§ 2º A Comissão terá sua sessão instalada e deliberará com quórum mínimo de 3/5 (três quintos) dos membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

§ 3º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata.

§ 4º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

§ 5º Os procedimentos deverão ser assinados por, no mínimo, três integrantes desta Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas dos bens inservíveis e/ou irrecuperáveis:

I - realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;

III - avaliar o material com base no valor de mercado, ou solicitar que essa avaliação seja elaborada por servidor especialmente convocado para este fim;

IV - proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento;

V - agrupar os bens em lotes, quando necessário;

VI - instruir o processo de alienação e desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo Alienação, Cessão, Transferência, inclusive a destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

§ 1º A guarda do processo, bem como pelo fluxo dos documentos, sua montagem e apensamento até o seu arquivamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º A abertura do processo de desfazimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

Art. 3º O procedimento para a alienação e o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Parágrafo único. O processo deverá ser instruído com os documentos do rol a seguir, em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade elencadas no art. 5º desta Portaria, além daqueles que a Comissão julgar necessários:



# BOLETIM DE SERVIÇO

## Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 19 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 179 - p. 5

I - cópia do ato de designação da Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens;

II - termo de vistoria e avaliação correspondente à natureza dos bens móveis, com a descrição e características, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, fotografia com o tombamento em destaque, situação do bem e destinação proposta, constando ainda, no referido documento, o parecer e a justificativa da Comissão, embasados na lei e nas normas complementares;

III - autorização da Presidente da FUNAI, nos moldes do Inciso VI do Art. 241 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de julho de 2017, para a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

IV - contrato de venda ou permuta, termo de cessão/doação, termo de inutilização e outros documentos correlatos, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pelo Núcleo da Procuradoria Federal Especializada, nos moldes do § 2º do Art. 206 do Regimento Interno;

V - cópia das legislações pertinentes ao desfazimento na Administração Pública Federal;

VI - circular enviada às possíveis entidades interessadas em participarem dos processos de doações, contendo a relação dos bens que estão sendo colocados para doação;

VII - documentos de transferência e/ou guia de remessa e demais documentos de doação autorizado pela autoridade competente, nos moldes do Inciso XI do Art. 206 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, para a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

VIII - atas de reuniões (planejamento, reavaliação, encerramento etc.);

IX - orçamento das reavaliações dos bens patrimoniais, no que couber; observando-se a legislação vigente;

X - publicação dos bens inservíveis no sistema reuse.gov, nos termos da Instrução Normativa MPDG nº 11/2018; no que couber;

XI - telas impressas do Comunica no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, informando sobre a disponibilização dos bens, no que couber;

XII - tela impressa ou extrato do Reuse contendo manifestação de interessado;

XIII - ofício da comissão de desfazimento para o Coordenador Regional com as devidas relações e informações sobre números de plaquetas patrimoniais dos bens doados para fins de baixa após todos os atos pertinentes, inclusive baixas dos valores contábeis;

XIV - documentos das entidades interessadas em participarem do processo de alienação da FUNAI;

XV - documentos, Notas Fiscais e/ou Formulários que registrem a entrega ou devolução do(s) bens, com as devidas assinaturas;

XVI - documentação específica do processo licitatório, no caso de leilão, se houver;

XVII - listagem de sobra no caso dos inservíveis ou irrecuperáveis, se houver, (peças e partes), para as devidas providências do Coordenador Regional quanto à destinação e disposição final ambientalmente adequada;

XVIII - relatório de destruição das plaquetas de patrimônio dos bens doados;

XIX - termo de encerramento; e

XX - documentos para as partes envolvidas informando a finalização do processo de desfazimento.

Art. 4º As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações:

a) transferência;

b) cessão;

c) alienação e;

d) a destinação ou disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 19 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 179 - p. 6

XXI - publicação de extrato no DOU do termo de doação, se for o caso.

§ 1º A destinação ou disposição final ambientalmente adequada se dará quando for verificada a impossibilidade ou a inconveniência de alienação do bem classificado como irrecuperável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Art. 5º Caso a Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o artigo 2º desta Portaria, o processo será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à área responsável pela licitação, que procederá na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o Leilão, se houver, os autos deverão ser devolvidos à Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 6º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverão ser providenciados pela Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis;

Parágrafo único. Observar sempre o custo do processo de desfazimento em função do valor total dos bens ou bem (já reavaliados) que são objetos do desfazimento, para que não haja um custo maior que o montante a ser recuperado, evitando-se assim prejuízos ao Erário Público. Considerar como custos: total de horas/homens trabalhadas, materiais utilizados, publicações em jornais e outros que porventura forem estimados.

Art. 7º A Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis deverá informar à Área de Contabilidade da Coordenação Regional, os atos de baixa patrimonial ocorridos a fim de que se proceda às baixas financeiras e seja respeitado o regime de competência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE**  
Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO

### PORTRARIA CR-BSF/FUNAI N° 12, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO – CR/BSF - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar as servidoras Maria do Rosário Cruz de Araujo, matrícula SIAPE nº 0444888, Camila Silva de Abreu, matrícula SIAPE nº 1660277; e Laura Clarice Moreira da Silva, matrícula SIAPE nº 3221899, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Camila Silva de Abreu, matrícula SIAPE nº 1660277.

Art. 3º Designar os servidores Ivanildo Torres da Hora, matrícula SIAPE nº 0446167, lotado na UTL-Aguas Belas; Hélio Roberto dos Santos Rocha, matrícula SIAPE nº 3420941, lotado na UTL-Cabrobo; Gidelson Moreira da Silva, matrícula SIAPE nº 3346574, lotado na UTL-ECunha; Valter Alexandre Araújo Silva, matrícula SIAPE nº 3347481, lotado na UTL-Gloria; Gleidson Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 3372163, lotado na UTL-Ibotirama; Agnelo Antônio de Jesus, matrícula SIAPE nº 4554913, lotado na UTL-Petrolândia; Aislan Cruz Alves, matrícula SIAPE nº 3375388, lotado na UTL-Rodelas; e José Paulo Bismark de Jesus Santos, matrícula SIAPE nº 3499033, lotado na UTL-RPombal para, no prazo



# BOLETIM DE SERVIÇO

## Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 19 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 179 - p. 7

de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 3º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que esteja lotado.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIANA DE JESUS SANTIAGO**  
Coordenadora Regional



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 19 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 179 - p. 8

---

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

### RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria 65 (SEI nº 9019652), publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 160 de 25/08/2025 (SEI nº 9033999), onde se lê: "[Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 268/2025, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai e a empresa LAVAGNOLI IMOVEIS LTDA., CNPJ nº 15.264.395/0001-07:]",

leia-se:

"[Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 018/2023, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai e a empresa LAVAGNOLI IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 15.264.395/0001-07:]".

**LUCIENE PEREIRA CHAVES**  
Coordenador(a) Regional substituto(a)